



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 259/14 - Processo nº. 31.048/14



Ata de Registro de Preço nº 154/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS EMPRESAS, **AGROPEC BOTUCATU COMERCIO DE RAÇÕES LTDA EPP, RODRIGO GAGLIARDI HARA EPP, ALICE BOTELHO EPP, SUPRAMIL COMERCIAL LTDA EPP, DAVOL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19.683.026-6 e do CPF/MF sob nº. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado as empresas, **AGROPEC BOTUCATU COMERCIO DE RAÇÕES LTDA ME** sediada na Avenida Conde de Serra Negra nº 513, CEP 18.603-750, Residencial Serra Negra, Botucatu, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 00.525.515/0001-05, **RODRIGO GAGLIARDI HARA EPP**, sediada a rua Jose Rodrigues Cordeiro, nº 6-033, CEP 17.035-220, Jardim Tangaras, Bauru, SP, CNPJ 17.615.439/0001-21, **ALICE BOTELHO EPP**, sediada a Avenida Luiz Gonzaga Dartora, Nº 321, CEP 07.700-000, Laranjeiras, Caieiras, SP, CNPJ 10.983.202/0001-54, **SUPRAMIL COMERCIAL LTDA EPP**, sediada a Rua Doutor Jose Osorio de Oliveira Azevedo, nº 284, CEP 04.302-040, Parque Imperial, São Paulo, SP, CNPJ 11.262.969/0001-57, **DAVOL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, sediada na Rua Itaqueri, nº 170, CEP 03.178-000, Bairro Quarta Parada, São Paulo, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº 56.250.533/0001-86, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 259/14 para Registro de Preços** de medicamentos para o canil, doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços**, referente aos itens 02 a 05, 08 a 13 resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 259/14 - Processo nº. 31.048/14

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para medicamentos para o canil, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterà, no mínimo:

- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.

5.2 – os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP: 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 259/14 - Processo nº. 31.048/14

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **110.477,30**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	MELOXICAN 100MG –CONTEM: (CELULOSE MICROCRISTALINA, CITRATO DE SÓDIO, CROSPROVIDONA, DIÓXIDO DE SILÍCIO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, LACTOSE, POVIDONA). ANTIINFLAMATÓRIO, INDICADO NO TRATAMENTO SINTOMÁTICO DA ARTRITE REUMATÓIDE E DE OSTEOARTRITES DOLOROSAS (ARTROSES, DOENÇAS DEGENERATIVAS DAS ARTICULAÇÕES).	CMP	500				Revogado
02	ANTIINFLAMATÓRIO, INDICADO NO TRATAMENTO SINTOMÁTICO DA ARTRITE REUMATÓIDE E DE OSTEOARTRITES DOLOROSAS (ARTROSES, DOENÇAS DEGENERATIVAS DAS ARTICULAÇÕES). –CONTEM: (CELULOSE MICROCRISTALINA, CITRATO DE SÓDIO, CROSPROVIDONA, DIÓXIDO DE SILÍCIO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, LACTOSE, POVIDONA).	CMP	500	Duprat	2,25	1.125,00	Agropec Botucatu Com Rações Ltda
03	PULICIDA ORAL PARA CÃES E GATOS 11,4 MG – CAIXA COM 06 COMPRIMIDOS. ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO A BASE DE NITENPIRAM, INDICADO EM TODOS OS CASOS EM QUE SE DESEJA UMA RÁPIDA E SEGURA ELIMINAÇÃO DAS PULGAS ADULTAS, QUE ESTEJAM INFESTANDO CÃES E GATOS COM MAIS DE QUATRO SEMANAS DE IDADE. CADA 100 MG CONTÉM: NITENPIRAM 11,4 MG EXCIPIENTE Q.S.P. 100,0 MG.	CX	50	Capstar	42,00	2.1000,00	Rodrigo Gagliardi Hara Epp

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 259/14 - Processo nº. 31.048/14

04	PULCIDA ORAL PARA CÃES E GATOS 57 MG - CAIXA COM 06 COMPRIMIDOS. ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO A BASE DE NITENPIRAM, INDICADO EM TODOS OS CASOS EM QUE SE DESEJA UMA RÁPIDA E SEGURA ELIMINAÇÃO DAS PULGAS ADULTAS, QUE ESTEJAM INFESTANDO CÃES E GATOS COM MAIS DE QUATRO SEMANAS DE IDADE. CADA 100 MG CONTÉM: NITENPIRAM 57 MG EXCIPIENTE Q.S.P. 100,0 MG.	CX	50	Capstar	48,00	2.400,00	Rodrigo Gagliardi Hara Epp
05	PEDICULICIDA E ESCABICIDA A BASE DE DELTAMETRINA - FRASCO DE 500 ML. ESPECIFICAÇÕES: CADA 100 ML DE SHAMPOO CONTÉM: DELTAMETRINA 20 MG EXCIPIENTES: NONILFENOL ETOXILADO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, DIETANOLAMINA DE ÁCIDO GRAXO DE CÔCO, COLÔNIA, BUTIL-HIDROXITOLUENO, METILPARABENO, PROPILPARABENO, ÁLCOOL ETÍLICO, CLORETO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO MONOIDRATADO, FOSFATO DISSÓDICO DODECAIDRATADO, CORANTE TARTRAZINA (AMARELO FD&C Nº 5); VIDE ITEM. PRECAUÇÕES E ADVERTÊNCIAS, ÁGUA DESIONIZADA, Q.S.P. 100 ML.	FR	10	Msd	11,23	112,30	Alice Botelho Epp
06	PEDICULICIDA E ESCABICIDA A BASE DE DELTAMETRINA - FRASCO DE 20 ML. ESPECIFICAÇÕES: CADA 100 ML DE SHAMPOO CONTÉM: DELTAMETRINA 20 MG EXCIPIENTES: NONILFENOL ETOXILADO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, DIETANOLAMINA DE ÁCIDO GRAXO DE CÔCO, COLÔNIA, BUTIL-HIDROXITOLUENO, METILPARABENO, PROPILPARABENO, ÁLCOOL ETÍLICO, CLORETO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO MONOIDRATADO, FOSFATO DISSÓDICO DODECAIDRATADO, CORANTE TARTRAZINA (AMARELO FD&C Nº 5); VIDE ITEM PRECAUÇÕES E ADVERTÊNCIAS, ÁGUA DESIONIZADA, Q.S.P. 100 ML.	FR	10				Revogado

COPEL

Comissão Permanente de Licitações - Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 - email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br - Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP. 18600-900 - Centro - Botucatu/SP

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 259/14 - Processo nº. 31.048/14



07	MISTURA DE CRESÓIS E FENÓIS ASSOCIADOS A HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS NA FORMA MISCÍVEL, PRODUZINDO UM TIPO DE EMULSÃO ESSENCIALMENTE FINA EM DILUIÇÃO NA ÁGUA. ASSEGURA COMPROVADA AÇÃO BACTERICIDA SOBRE OS MICROORGANISMOS: SALMONELLA TYPHIMURIUM, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, LISTERIA MONOCYTOGENES E ESCHERICHIA COLI, DAÍ SUA EFICÁCIA NAS SEGUINTE INDICADO COMO DESINFETANTE DE INSTALAÇÕES PECUÁRIAS, TAIS COMO: POCILGAS, GALPÕES E ESTÁBULOS. NO PREPARO DO CAMPO OPERATÓRIO EM PEQUENAS E GRANDES INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS. NO TRATAMENTO DE MIÁSES (BICHEIRAS). USO EXTERNO. HIDROCARBONETOS DERIVADOS DO COAL-TAR .56,0 ML FENÓIS.. 10,5 G CRESÓIS.....10,5 G EMULSIFICANTE SAPONÁCEO...15,5 ML VEÍCULO Q.S.P.100,0 ML APRESENTAÇÃO: FRASCO 500 ML	FR	50				Revogado
08	OXIDO DE ZINCO + ACIDO CRESILICO- 200 MG INDICADO PARA CICATRIZANTE DE LESÕES PROVOCADAS PELA CASTRAÇÃO, DESCORNA, MARCAÇÃO A FOGO, PEQUENAS CIRÚRGIAS E QUEIMADURAS CADA 100 ML CONTÉM:ÓXIDO DE ZINCO 15 G ÁCIDO CRESÍLICO 2 G EXCIPIENTE Q.S.P. 100 G APRESENTAÇÃO: BISNAGAS DE 200 G	BIS	100	Chemitec	2,52	952,00	Supramil Comercial Ltda Epp

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 259/14 - Processo nº. 31.048/14

09	DOSE IMUNE CONTRA 07 DOENÇAS: CINOMOSE, HEPATITE INFECCIOSA, PARAINFLUENZA DENOVIROSE, CORONAVIROSE, PARVOVIROSE LEPTOSPIROSE E IMUNIZA CONTRA 4 CEPAS DE LEPTOSPIRA: LEPTOSPIRA CANICOLA, LEPTOSPIRA GRIPPOTYPHOSA, LEPTOSPIRA ICTEROHAEMORRHAGIAE E LEPTOSPIRA POMONA. APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA DE VIDRO CONTENDO LIOFILIZADO CORRESPONDENDO A 1 DOSE, ACOMPANHADO DO FRASCO AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 1 ML DE BACTERINA E SUSPENSÃO INATIVADA DE VÍRUS DA CORONAVIROSE CANINA COMO DILUENTE	AMP	1.000	Duramune	20,00	20.000,00	Rodrigo Gagliardi Hara Epp
10	PASTA ORAL PARA VERMIFUGAR OS EQUÍDEOS – TUBO CONTENDO 12 GRAMAS. ESPECIFICAÇÕES: COMPOSTA DE IVERMECTINA 1%(120mg) E PRAZIQUANTEL 15%(1800mg).	TB	100	Microsules	9,48	948,00	Agropec Botucatu Com Rações Ltda
11	MEGLUMINATO DE FLUNIXINA – INJETAVEL – FRASCO 50 ML ANTINFLAMATÓRIO NÃO ESTERÓIDE, NÃO NARCÓTICO, COM ATIVIDADE ANALGÉSICA E ANTIPIRÉTICA. É INDICADO PARA EQUÍNOS (CÓLICAS, DISTÚRBIOS DO APARELHO LOCOMOTOR), BOVINOS (DIARRÉIA DO RECÉM-NASCIDO, DISTÚRBIOS DO APARELHO LOCOMOTOR, MASTITE AGUDA E CRÔNICA, NO COMPLEXO RESPIRATÓRIO BOVINO, PAREIA PÓS-PARTO), SUÍNOS (SÍNDROME METRITOMASTITE-AGALAXIA, INFLAMAÇÃO DO APARELHO LOCOMOTOR) E CANINOS SEMPRE QUE HOVER NECESSIDADE DE COMBATER A INFLAMAÇÃO, DOR E TEMPERATURA E NOS CASOS DE FERIMENTOS E NO PÓS-OPERATÓRIO DESTAS ESPÉCIES DE ANIMAIS. APRESENTAÇÃO: FRASCO 50 ML	FR	2.000	Flumegan	31,42	62.840,00	Supramil Comercial Ltda Epp
12	ANESTÉSICO, SEDATIVO, ANALGÉSICO E RELAXANTE MUSCULAR PARA CÃES E GATOS – AMPOLA CONTENDO 10 ML. ESPECIFICAÇÕES: CADA 10ML CONTÉM: CLORIDRATO DE XILAZINA 2,3G (2%) EQUIVALENTE A 2,0G DE XILAZINA.	AMP	1.000	Ceva	7,03	7.030,00	Davol Comercio e Rep Ltda

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

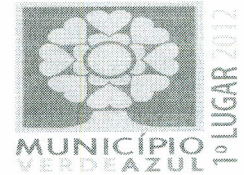
6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 259/14 - Processo nº. 31.048/14

13	CLORIDRATO DE KETAMINA – 10% (PRINCÍPIO ATIVO: CETAMINA) – CLASSE TERAPÊUTICA: ANESTÉSICOS, SEDATIVOS. AMPOLA CONTENDO 10 ML, ACONDICIONADA EM CARTUCHO INDIVIDUAL.	AMP	1.000	Ceva	12,97	12.970,00	Alice Botelho Epp
VALOR TOTAL R\$ 110.477,30							

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

dm

7 *[Signature]*

[Signature]

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 259/14 - Processo nº. 31.048/14



CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar multa de 10% (dez por cento) ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 259/14 - Processo nº. 31.048/14

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 - A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 - A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações - Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 - email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br - Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP. 18600-900 - Centro - Botucatu/SP

dm

9

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 259/14 - Processo nº. 31.048/14



E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

05 NOV 2014



JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL



AGROPEC BOTUCATU COMERCIO DE RAÇÕES LTDA
CONTRATADA



RODRIGO GAGLIARDI HARA EPP
CONTRATADA



ALICE BOTELHO EPP
CONTRATADA

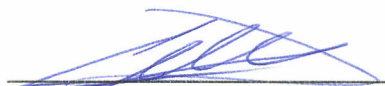


SUPRAMIL COMERCIAL LTDA EPP
CONTRATADA

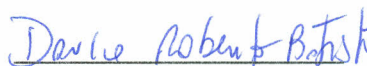


DAVOL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:



Luciano Pelicia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2



Danilo Roberto Batista
Auxiliar Administrativo
R.I. 4.785-6

COPEL

10